



MUNICÍPIO DE CHAMUSCA - CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 017/2025

INTERDIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO CHAMUSCA

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Chamusca, ao abrigo da competência delegada pela câmara municipal, de acordo com a alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e considerando o Regulamento de Trânsito em vigor, no Município da Chamusca:

FAZ PÚBLICO que, em virtude do parecer emanado pela Comissão de Trânsito do Concelho da Chamusca, irá proceder-se à **interdição da circulação de viaturas pesadas** na **Estrada E.M. 1382** e na **Estrada 16 de setembro (vulgo estrada do campo)**. A interdição entrará em vigor no dia **01 (um) de março** do corrente ano, passando nesta data a ser interdita a circulação a viaturas pesadas.

Estão excecionadas todas as viaturas pesadas autorizadas para o efeito, nomeadamente:

- Viaturas de emergência e socorro;
- Viaturas militares e das forças e serviços de segurança;
- Viaturas Municipais;



- Viaturas de prestadores de serviços essenciais (água, eletricidade, gás e telecomunicações conforme Lei n.º 23 de 1996, de 26 de julho, na sua atual redação);
- Viaturas de recolha de RSU's;
- Viaturas ou máquinas agrícolas;
- Viaturas que efetuem operações de carga e descarga, desde que se verifique a impossibilidade de acesso ao local da operação através de outras vias e em cumprimento do Decreto-Lei 147/2003, de 11 de julho, na sua atual redação;
- Viaturas com dístico municipal.

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no *site* do município.

Paços do Concelho da Chamusca, 10 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.